



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

**DECISÃO**

Interessado: **SUGUANG HU**

Referência: Processo SEI nº **08520.003485/2023-21**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **SUGUANG HU** nacional da China, nascido em 02/07/1983, **RNM F770979A**, teria participado de possível fraude documental quando da solicitação de autorização de residência, o que levaria ao cancelamento da autorização de residência no Brasil, conforme disposto no artigo 33 da Lei nº 13.445/2017 e no artigo 136, I do Decreto nº 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 136, I e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pelo CANCELAMENTO da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 31345054.
3. Retorne-se o presente processo ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**ALINE MARCHESINE PINTO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/09/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31448067&crc=A7753C6D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31448067&crc=A7753C6D).  
Código verificador: **31448067** e Código CRC: **A7753C6D**.